

Nota Técnica N°33/2022 - GEDIM/DIVE/SUV/SES

Assunto: Orienta as Secretarias Municipais de Saúde sobre a vacinação contra a COVID-19 do público pediátrico de 5 anos a 11 anos de idade no Estado de Santa Catarina.

Conforme a <u>Nota Técnica Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS</u>, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou, em 15 de dezembro de 2021, a ampliação do uso da vacina **COMIRNATY**, do laboratório **Pfizer**, para aplicação em criancas de **5 a 11 anos de idade**.

No dia 20 de janeiro de 2022, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) também aprovou a ampliação do uso da vacina adsorvida COVID-19 (inativada) **Coronavac** (Sinovac/Butantan) para aplicação em crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos, desde que não sejam imunossuprimidos, conforme detalhado na **Nota Técnica Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**.

Dessa forma, no estado de Santa Catarina, a vacinação deste público deve seguir as definições elencadas na Deliberação 02/CIB/2022, Deliberação 05/CIB/2022, Nota Técnica N°006/2022 GEDIM/DIVE/SUV/SES e nas orientações desta Nota Técnica.

A distribuição das **44.440** doses do laboratório **Pfizer/Comirnaty** e das **5.230** doses do laboratório **Sinovac/Butantan**, para serem utilizadas no público infantil, levou em consideração os quantitativos disponibilizados através do <u>Ofício Circular nº</u> **047/2022/DIVE**, enviado no dia 22/04/2022 para as Secretarias Municipais de Saúde. As doses serão encaminhadas conforme manifestação dos municípios no recebimento da remessa.

No **Anexo 1** está detalhado o quantitativo de doses da vacina do laboratório **Pfizer/Comirnaty** e da vacina **Sinovac/Butantan** que cada município receberá nesta remessa para serem utilizadas como **D1** e **D2** no público infantil. As doses serão distribuídas para as Unidades Descentralizadas de Vigilância Epidemiológica (UDVEs) entre o dia 29/04/2022 (sexta-feira) até o dia 06/05/2022 (sexta-feira).

A vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade deverá ser operacionalizada em dois grupos, sendo:

- a) Prioritário crianças de 5 a 11 anos: com deficiência permanente (física, mental, intelectual ou sensorial), portadores de comorbidades, indígenas, quilombolas, crianças que vivem em abrigos e em lares com pessoas com alto risco para evolução grave de COVID-19;
- **b) Geral crianças de 5 a 11 anos:** de forma escalonada por faixa etária, da maior idade para a menor.

A partir do total de doses encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES), os municípios devem organizar as estratégias de vacinação no seu território, de forma a atender o grupo elencado como prioritário e o grupo por faixa etária.

A vacinação da população indígena deverá ocorrer pelas áreas que atendem esse grupo, sendo que as doses da vacina serão encaminhadas para os municípios onde a população reside e devem ser encaminhadas para as equipes do Distrito Sanitário Especial Indígena DSEI-Sul.

Ainda, dentro do grupo prioritário, são considerados indivíduos com deficiência permanente aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações do ponto de vista físico, mental, intelectual ou sensorial:

- a) Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas;
- b) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir;
- c) Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar;
- d) Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.

Em relação aos indivíduos portadores de comorbidades, devem ser considerados aqueles com as situações listadas abaixo:



GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- a) Diabetes mellitus e doenças metabólicas hereditárias (doença de Gaucher, mucopolissacaridoses e outras);
- b) Doenças pulmonares crônicas (asma grave, fibrose cística, fibroses pulmonares, broncodisplasias);
- c) Cardiopatias congênitas e adquiridas;
- d) Doença hepática crônica;
- e) Doença renal crônica;
- f) Doenças neurológicas crônicas (paralisia cerebral, doenças hereditárias e degenerativas do sistema nervoso ou muscular; deficiência neurológica grave);
- g) Imunossupressão congênita ou adquirida (incluindo HIV/Aids, câncer, transplantados de órgãos sólidos e medula óssea e pacientes em uso de terapia imunossupressora devido à doença crônica como doenças reumatológicas e doenças inflamatórias intestinais Crohn e colite ulcerativa);
- h) Hemoglobinopatias (anemia falciforme e talassemia maior);
- i) Obesidade grave (IMC: escore z>+3);
- j) Síndrome de down.

Para fins de comprovação da condição da deficiência permanente ou comorbidade deverão ser apresentados os seguintes documentos para a vacinação, os quais poderão ser retidos pela equipe de vacinação para fins de auditoria, podendo também ser utilizada nessa situação cópia impressa, digital ou mesmo uma fotografia do documento, no caso do comprovante original não poder ficar retido:

- a) laudo médico ou exame comprobatório que indique a comorbidade ou deficiência;
- b) comprovação de atendimento em Centro de Reabilitação ou unidade especializada;
- c) documento oficial com indicação da deficiência;
- d) cartões de gratuidade do transporte público que indique a condição de deficiência permanente;
- e) laudo emitido por nutricionista no caso de obesidade;
- f) declaração de equipe multidisciplinar, que indique a condição de deficiência ou comorbidade;
- g) autodeclaração (na ausência de outro tipo de documento) para os casos de deficiência permanente grave.



A vacinação deve ocorrer em ambiente acolhedor e seguro, evitando as ações de vacinação na modalidade drive-thru. Se possível, nas aldeias indígenas, a vacinação de crianças deve ocorrer em dias separados da vacinação dos adolescentes e adultos, com o objetivo de evitar possíveis erros de imunização.

Sinalizamos que, por precaução, a vacina COVID-19 para o público pediátrico de 5 a 11 anos de idade não deve ser administrada de forma concomitante a outras vacinas do calendário infantil, sendo recomendado um intervalo de 15 dias entre as doses da vacina contra COVID-19 e demais vacinas de rotina.

Os profissionais de saúde, antes de aplicarem a vacina, devem apresentar aos **pais e/ou responsável da criança** o frasco da vacina, com objetivo de confirmar que se trata da vacina contra a COVID-19. Para a vacina **Pfizer/Comirnaty**, apresentar o **frasco na cor laranja**, específica para crianças entre 5 a 11 anos de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,2 mL). Para a vacina adsorvida (inativada) COVID-19 **Coronavac** (Sinovac/Butantan), apresentar o frasco da vacina, mesmo utilizado na vacinação de pessoas com mais de 18 anos de idade, bem como a seringa com o volume a ser aplicado (0,5 mL).

A vacinação contra a COVID-19 deverá ser disponibilizada indistintamente para todas as crianças de 5 a 11 anos que se apresentarem em todos os pontos de vacinação do Sistema Único de Saúde, desde que acompanhadas pelos pais ou responsáveis. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação poderá ser realizada mediante apresentação de um termo de assentimento por escrito.

A aplicação das vacinas deve ser registrada no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online). É imprescindível que todos os municípios alimentem de forma adequada e oportuna o Novo SI-PNI - online ou um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), em até 48 horas.

O registro oportuno das informações no Novo SI-PNI - online ou em sistema que interopere com ele pelas equipes municipais permite realizar o acompanhamento da



campanha de vacinação do Estado, de forma a aprimorar as análises de cobertura vacinal e o planejamento do envio de doses para os municípios.

Mesmo com o avanço da vacinação, é recomendada a manutenção das **medidas não farmacológicas** na prevenção da infecção pelo vírus da COVID-19, como o uso de máscaras de melhor qualidade, manutenção de ambientes ventilados, distanciamento social, a higienização das mãos com água e sabão ou álcool gel 70% e a utilização da etiqueta respiratória.

É necessário que as equipes municipais organizem estratégias de vacinação para que, a partir do recebimento das vacinas, a imunização dos grupos ocorra de forma célere. Os pais e responsáveis devem ser orientados sobre o retorno para a administração da segunda dose (D2), que deve ocorrer no período de 8 semanas para a vacina Pfizer/Corminaty e, no período de 28 dias, para a vacina Coronavac e, se necessário, os municípios devem realizar busca ativa para a conclusão do esquema, conforme a definição do laboratório.

Atrasos em relação ao intervalo recomendado para cada vacina devem ser evitados, uma vez que não se pode assegurar a devida proteção individual até a administração da segunda dose. Porém, caso ocorram atrasos, o esquema vacinal deverá ser completado com a administração da segunda dose o mais rápido possível, sendo improvável que haja prejuízo na resposta imune induzida pela vacina após a finalização do esquema.

É necessário atenção quanto às condições de armazenamento dos imunobiológicos, elaborando um plano de contingência no caso de intercorrências e mantendo a verificação da temperatura dos equipamentos de refrigeração também aos feriados e finais de semana. É fundamental manter atenção para as condições de armazenamento dos imunobiológicos considerando situações de temperaturas extremas, que devem ocorrer nos próximos dias, de forma que não ocorra excursão de temperatura e a possibilidade de perda de vacinas.

O descarte dos resíduos da Campanha deve observar os Planos de Gerenciamento de resíduos local, porém alertamos que, por questões de segurança, ao descartar os



GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

frascos, os rótulos deverão ser descaracterizados (riscados e/ou retirados), evitando potenciais riscos ao processo.

Orientações técnicas sobre as vacinas:

- Pfizer/Comirnaty: pediátrica - "Tampa laranja"

Indicação: crianças entre 5 a 11 anos 11 meses e 29 dias

Frasco-ampola multidose com 10 doses (**0,2ml**/dose) - após a diluição, <u>o total de doses deverá ser utilizado em **12 horas**, sob refrigeração (2°C a 8°C).</u>

Validade do frasco em temperatura de 2°C a 8°C: **10 semanas** Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de **8 semanas**.

Informações de rotulagem:

As vacinas serão recebidas com rotulagem em inglês, podendo conter o nome comercial ComiRNAty® ou não apresentarem nome comercial:



ATENÇÃO:

- A vacina deve ser reconstituída, utilizando **1,3ml** de cloreto de sódio 0,9% que será fornecido com a vacina. Não utilizar em mais de uma reconstituição o frasco de cloreto de sódio 0,9%;



GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- Para extrair 10 doses de um único frasco, devem ser utilizadas seringas e agulhas de baixo volume morto. Caso isso não ocorra, o número de doses por frasco pode ser menor do que o estabelecido.

Preparação da dose - diluição:

- Não agitar o frasco;
- Deixar o frasco descongelado chegar à temperatura ambiente, inverter cuidadosamente antes da diluição;
- Antes da diluição, a dispersão descongelada pode conter partículas amorfas brancas e esbranquiçada;
- A vacina deve ser reconstituída, utilizando 1,3 ml de cloreto de sódio 0,9%.
 Equalizar a pressão do frasco, retirando 1,3 ml de ar;
- Retirar a agulha e seringa utilizada para injetar o cloreto de sódio 0,9%;
- Inverter cuidadosamente o frasco por 10 vezes para homogeneizar a solução.
 A vacina deve ter aspecto esbranquiçada, sem partículas visíveis;
- Registrar a data e o horário da diluição;
- A dose a ser administrada é de **0,2 ml**;
- Utilizar para administração, preferencialmente, seringa de 1ml, com baixo volume morto;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2) com intervalo de 8 semanas entre as doses.

Crianças que completaram 12 anos entre a primeira e a segunda dose, devem finalizar o esquema (D2) com a dose pediátrica da vacina Pfizer Comirnaty pediátrica.

Orientações sobre eventos adversos pós-vacinação:

Em geral, as vacinas estão entre os medicamentos mais seguros para o uso humano, proporcionando amplos benefícios à saúde pública. Entretanto, como qualquer outro medicamento, não são isentas de riscos. A ocorrência de eventos adversos relacionados às vacinações deve ser imediatamente notificada, investigada e esclarecida.



GOVERNO DE SANTA CATARINA Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Vigilância em Saúde Diretoria de Vigilância Epidemiológica

Evento adverso pós-vacinação (EAPV) é qualquer ocorrência médica indesejada após a vacinação, não possuindo necessariamente uma relação causal com o uso de uma vacina ou outro imunobiológico (imunoglobulinas e soros heterólogos). Vale ressaltar que muitos dos eventos adversos são associações temporais, não tendo relação com a vacinação.

Os Eventos Adversos relatados nos estudos clínicos da vacina CORMINATY e no acompanhamento pós-autorização em crianças de 5 a 11 anos de idade foram os seguintes:

- Muito comuns (>1/10): dor de cabeça; mialgia; dor, edema e/ou vermelhidão no local da injeção; fadiga;
- Comuns (≥1/100 a <1/10): diarreia; vômito; artralgia; febre;
- Incomuns (≥1/1000 a <1/100): linfadenopatia; urticária; prurido; erupção cutânea; redução do apetite; náuseas; dor nas extremidades (braços); mal-estar;
- Desconhecidas (n\u00e3o podem ser estimadas a partir dos dados dispon\u00edveis): anafilaxia.

Contraindicação:

Hipersensibilidade ao princípio ativo ou qualquer um dos excipientes da vacina.

Advertências e precauções especiais de uso:

- Rastreabilidade: a fim de melhorar a rastreabilidade dos medicamentos biológicos, o nome e o número do lote do produto administrado devem ser registrados de forma clara;
- Hipersensibilidade e anafilaxia: assim como com todas as vacinas injetáveis, devem estar imediatamente disponíveis e supervisão na eventualidade de um evento anafilático após a administração da vacina. Caso a criança já tenha apresentado anafilaxia na primeira dose com a vacina CORMINATY, a segunda dose não deve ser administrada;
- Miocardite e Pericardite: casos muitos raros de pericardite e miocardite têm sido observados após a vacinação com a CORMINATY. Esses casos ocorrem



principalmente dentro de 14 dias após a vacinação, mais frequentemente após a segunda dose, e mais frequentemente em homens mais jovens. Geralmente são casos leves e os indivíduos tendem a se recuperar em curto período de tempo após tratamento padrão e repouso. Os dados disponíveis sugerem que a miocardite e a pericardite pós-vacinação não diferem da miocardite ou da pericardite em geral.

- Sinovac/Butantan

- Frasco-ampola multidose com 10 doses (0,5ml/dose) tempo de validade após abertura do frasco de 8 horas, sob refrigeração (2°C a 8°C);
- Frasco-ampola monodose com uma dose (0,5 ml/dose) deve ser administrada após abertura do frasco;
- Mesma formulação que aquela aplicada em pessoas com mais de 18 anos de idade;
- Indicação: crianças entre 6 a 17 anos de idade, sem imunossupressão e adultos com mais de 18 anos de idade;
- Não aplicar em crianças e adolescentes imunocomprometidos;
- Intervalo entre a primeira e a segunda dose da vacina de 28 dias;
- A via de aplicação é a intramuscular;
- O esquema completo da vacina é de 2 doses (D1 + D2) com intervalo de 28 dias entre as doses, o mesmo dos adultos (18 anos e mais).

Contraindicações:

- Crianças e adolescentes que sejam imunossuprimidos;
- Alergia a qualquer um dos componentes desta vacina;
- Pacientes com febre, doença aguda e início agudo de doenças crônicas.

Orientações sobre eventos adversos pós-vacinação:

Os dados do Chile, publicados na página oficial do Ministério da Saúde daquele país, informam que já foram administradas mais de 3 milhões de doses de vacina **Coronavac** em crianças de 3 a 17 anos de idade, com notificação de 319 eventos



adversos, correspondendo a 0,01% das doses administradas, a maioria deles considerados como não graves.

Na China, os eventos adversos da **Coronavac** coletados nas crianças caracterizaram-se principalmente por reações não graves (14.314 casos - proporção 89,16%; taxa de notificação 6,78 casos em 100.000 doses) com apenas 550 consideradas graves (taxa de 0,26 casos/100.000 doses).

Portanto, os profissionais de saúde devem informar aos pais e/ou responsáveis sobre os principais sintomas locais esperados (dor, inchaço, vermelhidão no local da injeção) e sistêmicos (febre, dor de cabeça, calafrios, mialgia) ou outras reações após vacinação, como linfadenopatia axilar localizada no mesmo lado do braço vacinado. Os pais e/ou responsáveis devem ser orientados a procurar o médico caso a criança apresente dores repentina no peito, falta de ar ou palpitações após a aplicação.

Frente a uma suspeita de um EAPV, qualquer profissional de saúde pode notificar o evento no Sistema de Informação utilizado pelo Programa Nacional de Imunizações para monitoramento de eventos adversos pós-vacinação, que é o e-SUS notifica (https://notifica.saude.gov.br). Além disso, o profissional de saúde que atender o paciente deverá realizar a primeira classificação, segundo a gravidade, em evento adverso grave (EAG) ou evento adverso não grave (EANG) ou, ainda, erro de imunização (EI).

Considerações finais

Desde o início da transmissão da doença no Estado, foram notificados 74.055 casos de COVID-19 em crianças de 1 a 11 anos de idade, sendo que destes, 49.081 casos estão dentro do grupo elegível para a vacinação. Ainda, nesse grupo, foram registradas 804 internações pela doença, com a ocorrência de 9 óbitos.

Em relação à Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), doença rara, mas grave, em que crianças com COVID-19 desenvolvem uma resposta inflamatória exacerbada e tardia que ocorre, em média, no período de duas a quatro semanas



após o contato com o SARS-CoV2, foram notificados 66 casos no Estado, de crianças e adolescentes menores de 18 anos de idade, sendo que 2 deles evoluíram para óbito.

Dessa forma, é importante destacar que a vacinação é a principal medida de prevenção contra a COVID-19, inclusive no grupo de crianças de 5 a 11 anos de idade, sendo que a vacina possui um perfil de segurança e eficácia para o público infantil.

Florianópolis, 28 de abril de 2022.

Gerência de Doenças Infecciosas Agudas e Imunização GEDIM/DIVE/SUV/SES/SC

> Diretoria de Vigilância Epidemiológica DIVE/SUV/SES/SC

	atricas das vacinas Pilze	er e Butantan par	a aplicação d	a primeira e seg	unda dose em c	rianças de 5 a 11	1 anos, por munio	прю. SC, 2022.
	Pop crianças de 5 a	% de crianças de 5	D1 Pfizer	D1 Butantan	D2 Pfizer Pediátrica	D2 Pfizer	D2 Butantan	EXTRA D1 PFIZER
Município	11 anos	a 11 anos	Pediátrica	Pediátrica	Indígena	Pediátrica	Pediátrica	PEDIATRICA
ARARANGUÁ	6484	1,01						
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA	1168	0,18				420		
BALNEÁRIO GAIVOTA	963	0,15				260	90	
ERMO	192	0,03						
ACINTO MACHADO	795	0,12	160			50		
MARACAJÁ	735	0,11				70		
MELEIRO	558	0,09	50			60		
MORRO GRANDE	246	0,04						
PASSO DE TORRES	846	0,13				80		
PRAIA GRANDE	647	0,10				170		
SANTA ROSA DO SUL	740	0,12						
SÃO JOÃO DO SUL	610	0,09		60		230		
SOMBRIO	3072	0,48						
TIMBÉ DO SUL	444	0,07						
TURVO	1095	0,17				70		
TOTAL GERSA ARARANGUÁ	18596	2,89	210	60	0	1410	90	0
APIÚNA	1037	0,16						
ASCURRA	672	0,10	40					
BENEDITO NOVO	1084	0,17	60					
BLUMENAU	30035	4,67				2770		
BOTUVERA	416	0,06				40	60	
BRUSQUE	12521	1,95			· <u> </u>			
DOUTOR PEDRINHO	424	0,07	40					
GASPAR	6589	1,03		620		1690		
GUABIRUBA	2148	0,33	240			130		
INDAIAL	6852	1,07						
POMERODE	2871	0,45				430		
RIO DOS CEDROS	996	0,16						
RODEIO	899	0,14	100					
TIMBÓ	3651	0,57	610					
TOTAL GERSA BLUMENAU	70197	10,92	1090	620	0	5060	60	0
ÁGUAS DE CHAPECÓ	555	0,09	100					
ÁGUAS FRIAS	179	0,03				10		
ARVOREDO	165	0,03				10	20	
BOM JESUS DO OESTE	164	0,03				10		
CAIBI	448	0,07				40		
CAMPO ERÊ	755	0,12		1		160		
CAXAMBU DO SUL	265	0,04		1		20		
CHAPECÓ	20651	3,21			320	1180		
CORDILHEIRA ALTA	356	0,06		1				
CORONEL FREITAS	724	0,11		1		70		
CUNHA PORÃ	804	0,13		1		,,		
CUNHATAÍ	153	0,02				10		
FORMOSA DO SUL	182	0,03					20	
GUATAMBÚ	419	0,07				90	20	
IRACEMINHA	287	0,04				30		
IRATI	131	0,02				10	20	
JARDINÓPOLIS	95	0,01				10	20	
MARAVILHA	2145	0,33	190			120	270	
MODELO	325		190	+		120	270	
NOVA ERECHIM	325	0,05 0,06		 		 	 	1
NOVA ERECHIM NOVA ITABERABA	338	0,06		 		 	1	+
NOVO HORIZONTE	185	0,03		 		20	 	1
PAIAL	185	0,03		 		30	1	+
PALMITOS	1204	0,02		120		30	1	+
PINHALZINHO	1819	0,19		120		 	 	1
PLANALTO ALEGRE	196	0,28		 		 	 	1
QUILOMBO	737	0,03		 		 	 	1
SALTINHO	360	0,11		 		20	40	+
SALTINHO SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO	206	0,06		 		20	40	+
SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO SANTIAGO DO SUL				 			1	+
	97	0,02		+		10	CO.	
SÃO BERNARDINO SÃO CARLOS	193	0,03		 		1	60	
	918	0,14		+		1	 	
SÃO LOURENÇO DO OESTE	2133	0,33		 		1	1	
SÃO MIGUEL DA BOA VISTA	130	0,02		 			 	+
SAUDADES	794	0,12		 		50	1	
SERRA ALTA	240	0,04		 		 	 	+
SUL BRASIL	174	0,03		 		10	1	1
TIGRINHOS	106	0,02		 		-	 	
UNIÃO DO OESTE	191	0,03				50	20	
TOTAL GERSA CHAPECÓ	39316	6,12	290	120	320	1940	450	0
ALTO BELA VISTA	139	0,02		ļl		ļ	ļ	
ARABUTÃ	341	0,05				20	1	
CONCÓRDIA	6180	0,96		ļl		ļ	ļ	
PIRA	323	0,05				ļ	1	
PUMIRIM	580	0,09						
RANI	989	0,15				60		
ITÁ	492	0,08				30		
LINDÓIA DO SUL	333	0,05				20		
PERITIBA	179	0,03						

Din a Trun a	1	0.05			 	1	T	
PIRATUBA	299	0,05		 		10	 	-
PRESIDENTE CASTELLO BRANCO SEARA	94	0,01		 	+	10	180	
XAVANTINA	1403 294	0,22 0,05		-	+	30	180	
TOTAL GERSA CONCÓRDIA	11645	1,81	0	0	0	170	180	0
BALNEÁRIO RINCÃO	1159	0,18	U		-	110	160	U
COCAL DO SUL	1241	0,19	+			250	+	
CRICIÚMA	18450	2,87	+			230	+	
FORQUILHINHA	2662	0,41	+			150	+	
ICARA	5284	0,82	470	500	1	470	660	
LAURO MÜLLER	1389	0,22	470	300	1	470	000	
MORRO DA FUMAÇA	1789	0,28			1	110		
NOVA VENEZA	1251	0,19			1	70		
ORLEANS	1950	0,30				110		
SIDERÓPOLIS	1127	0,18						
TREVISO	293	0,05						20
URUSSANGA	1531	0,24						
TOTAL GERSA CRICIÚMA	38126	5,93	470	500	0	1270	660	20
ÁGUAS MORNAS	445	0,07				50		
ALFREDO WAGNER	873	0,14				80		
ANGELINA	352	0,05				40		
ANITÁPOLIS	296	0,05						
ANTÔNIO CARLOS	732	0,11						
BIGUAÇU	6335	0,99			1		1	
CANELINHA	1227	0,19						
FLORIANÓPOLIS	38297	5,96						
GAROPABA	1897	0,30						
GOVERNADOR CELSO RAMOS	1049	0,16						
LEOBERTO LEAL	241	0,04						
MAJOR GERCINO	320	0,05						
NOVA TRENTO	1157	0,18				70		
PALHOÇA	16076	2,50	890				1510	
PAULO LOPES	649	0,10		70	ļ			
RANCHO QUEIMADO	225	0,03			<u> </u>		<u> </u>	
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	1918	0,30				380		
SÃO BONIFÁCIO	195	0,03				20		
SÃO JOÃO BATISTA	4067	0,63				230		
SÃO JOSÉ	20653	3,21						
SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	247	0,04		<u> </u>	<u> </u>	60	ļ	
TIJUCAS	3545	0,55				710		
TOTAL GERSA FLORIANÓPOLIS	100795	15,68	890	70	0	1640	1510	0
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	10953	1,70				660	<u> </u>	
BALNEÁRIO PIÇARRAS	2339	0,36				390		
BOMBINHAS	1873	0,29		<u> </u>		170		
CAMBORIÚ	8982	1,40		<u> </u>				
ILHOTA	1471	0,23		 	 	140		
ITAJAÍ	21226	3,30	+		 	1870	 	
ITAPEMA	5916	0,92	120		 	240	 	+
LUIZ ALVES	1323	0,21	120		 	210	 	
NAVEGANTES	8612	1,34	770	 	+	620	 	+
PENHA PORTO BELO	3066 1943	0,48		 	+	620 110	 	
TOTAL GERSA ITAJAÍ	67704	10,53	890	0	0	4170	0	0
CORUPÁ	1504	0,23	230	-	-	90		U
GUARAMIRIM	4759	0,23	230		-	290		+
JARAGUÁ DO SUL	16766	2,61	+	 	+	230	+	
MASSARANDUBA	1381	0,21	+	 	+	 	+	
SCHROEDER	2338	0,36	+	 	+	 	 	
TOTAL GERSA JARAGUÁ	26749	4,16	230	0	0	380	0	0
ABDON BATISTA	216	0,03				20		
ÁGUA DOCE	710	0,11		<u> </u>	†	50	†	
BRUNÓPOLIS	188	0,03	1	1	1	1 33	1	1
CAMPOS NOVOS	3484	0,54	390	1	1	†	1	1
CAPINZAL	2034	0,32	1 333	1	1	180	1	1
CATANDUVAS	1009	0,16			1	190	1	1
CELSO RAMOS	219	0,03				80		
ERVAL VELHO	363	0,06				40		
HERVAL D'OESTE	1909	0,30				350		
IBICARÉ	224	0,03			1	30	1	
JABORÁ	286	0,04			1			
JOAÇABA	2418	0,38				150		
LACERDÓPOLIS	156	0,02						
LUZERNA	363	0,06				30		
MONTE CARLO	1023	0,16				70		
OURO	589	0,09						
TANGARÁ	740	0,12				50		
TREZE TÍLIAS	756	0,12				70		
VARGEM	208	0,03						
VARGEM BONITA	428	0,07				130		
ZORTÉA	315	0,05					40	
TOTAL GERSA JOAÇABA	17637	2,74	390	0	0	1440	40	0
ARAQUARI	4560	0,71				830		
BALNEÁRIO BARRA DO SUL	845	0,13	100					
BARRA VELHA	2969	0,46 0,31	170			720		

	1		1		1	1		1
ITAPOÁ	1723	0,27				260		
JOINVILLE	54059	8,41	5930					
SÃO FRANCISCO DO SUL	5186	0,81				480		
SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ	350	0,05	20			40		
TOTAL GERSA JOINVILLE	71711	11,16	6450	0	0	2510	0	0
ANITA GARIBALDI	639	0,10				70	60	
BOCAÍNA DO SUL	324	0,05				60		
BOM JARDIM DA SERRA	441	0,07				30		
BOM RETIRO	1077	0,17	1			60	250	
CAMPO BELO DO SUL	673	0,10				40	70	
CAPÃO ALTO	224		+			40	70	
		0,03	+			110	40	50
CERRO NEGRO	257	0,04	+			110	40	50
CORREIA PINTO	1141	0,18	1					
LAGES	14231	2,21				1310		
OTACÍLIO COSTA	1931	0,30						
PAINEL	214	0,03				70	20	
PALMEIRA	259	0,04						
PONTE ALTA	450	0,07				40		
RIO RUFINO	230	0,04				20		
SÃO JOAQUIM	2682	0,42						
SÃO JOSÉ DO CERRITO	686	0,11				40		
URUBICI	1086	0,17				60		
URUPEMA	165	0,03				10		
TOTAL GERSA LAGES		4,16	0	0	0	1920	440	50
	26710		U	U	U	1920	440	50
BELA VISTA DO TOLDO	607	0,09	1				1	
CAMPO ALEGRE	1111	0,17					ļ	
CANOINHAS	5046	0,79				730		
IRINEÓPOLIS	1169	0,18				110		
ITAIÓPOLIS	2318	0,36				430		
MAFRA	5103	0,79				290		
MAJOR VIEIRA	810	0,13	1				1	
MONTE CASTELO	795	0,13	<u> </u>				1	
			+			170	+	
PAPANDUVA	1859	0,29	105			170	 	
PORTO UNIÃO	3356	0,52	190					
RIO NEGRINHO	4155	0,65						
SÃO BENTO DO SUL	8055	1,25						
TRÊS BARRAS	2159	0,34				240	260	
TOTAL GERSA MAFRA	36542	5,68	190	0	0	1970	260	0
AGROLÂNDIA	1115	0,17		-				-
AGRONÔMICA	512	0,08				50		
			20			30		
ATALANTA	237	0,04	30					
AURORA	484	0,08				50		
BRAÇO DO TROMBUDO	356	0,06						
CHAPADÃO DO LAGEADO	307	0,05						
DONA EMMA	415	0,06						
IBIRAMA	1811	0,28	200					
IMBUIA	632	0,10				40		
ITUPORANGA	2359	0,37						
JOSÉ BOITEUX	506	0,08						
LAURENTINO			+			40		
	611	0,10				40		
LONTRAS	1236	0,19	140					
MIRIM DOCE	183	0,03				40		
PETROLÂNDIA	475	0,07				30		
POUSO REDONDO	1824	0,28				110		
PRESIDENTE GETÚLIO	1586	0,25	140			150		
PRESIDENTE NEREU	185	0,03						
RIO DO CAMPO	547	0,09	1					
RIO DO CAMPO	627	0,10	40		 	 	1	
	6328	0,10	40				 	
RIO DO SUL			1		-		+	
SALETE	655	0,10	1			60	1	
SANTA TEREZINHA	776	0,12	+			70	1	
TAIÓ	1592	0,25	1			150	ļ	
TROMBUDO CENTRAL	657	0,10	1				ļ	
VIDAL RAMOS	602	0,09	<u> </u>					
VITOR MEIRELES	505	0,08						
		0,06				40		
WITMARSUM	363	0,00		0			0	0
WITMARSUM TOTAL GERSA RIO DO SUL			550	U	0	830		
TOTAL GERSA RIO DO SUL	27487	4,28	550	U	0	830		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA	27487 469	4,28 0,07	550	U	0		0	v
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE	27487 469 204	4,28 0,07 0,03	550	U	0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA	27487 469 204 134	0,07 0,03 0,02		0	0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE	27487 469 204 134 238	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04	30	U	0			
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO	27487 469 204 134 238 583	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09			0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA	27487 469 204 134 238 583 1479	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23			0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO	27487 469 204 134 238 583 1479	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09			0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA	27487 469 204 134 238 583 1479	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23			0	50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO	27487 469 204 134 238 583 1479	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11			0	50 20 220		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06			0	20 220 220 40 40		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11			0	20 220 220 40 40 70		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22			0	20 220 220 40 40 70 210		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARALÍA DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14			0	20 220 220 40 40 70 210 170		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ PALMA SOLA	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885 743	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14 0,12			0	20 220 220 40 40 70 210 170 50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ PALMA SOLA PARAÍSO	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885 743 243	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14 0,12 0,04			0	50 20 220 40 40 70 210 170 50 20		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUÍA DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ PALMA SOLA PARAÍSO PRINCESA	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885 743	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14 0,12				20 220 220 40 40 70 210 170 50		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUJÁ DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ PALMA SOLA PARAÍSO	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885 743 243	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14 0,12 0,04				50 20 220 40 40 70 210 170 50 20		
TOTAL GERSA RIO DO SUL ANCHIETA BANDEIRANTE BARRA BONITA BELMONTE DESCANSO DIONÍSIO CERQUEIRA FLOR DO SERTÃO GUARACIABA GUARUÍA DO SUL IPORÃ DO OESTE ITAPIRANGA MONDAÍ PALMA SOLA PARAÍSO PRINCESA	27487 469 204 134 238 583 1479 112 680 357 727 1434 885 743 243 254	4,28 0,07 0,03 0,02 0,04 0,09 0,23 0,02 0,11 0,06 0,11 0,22 0,14 0,12 0,04 0,04	30			50 20 220 40 40 70 210 170 50 20		

XAXIM TOTAL GERSA XANXERÊ	2570 15429	0,40 2,40	0	20	480	1040	0	20
	2570	0.40						
	4/12	0,75			l	2/0		1
XANXERÊ	4712	0,73	+			270		
VARGEÃO	366	0,13	+					
SÃO DOMINGOS	829	0,18	†			330		
PONTE SERRADA	1182	0,18	†			330		
PASSOS MAIA	403	0,03	 			30		+
OURO VERDE	198	0,01	+			20		
MAREMA	96	0,01	 			10		
LAJEADO GRANDE	91	0,03	 			10		
JUPIÁ	183	0,15 0,03	 		380	60		+
IPUAÇU	947		 	20	300	20		20
GALVÃO	216	0,16	 	20		20		20
ENTRE RIOS FAXINAL DOS GUEDES	315 1021	0,05 0,16	+		100	30		
CORONEL MARTINS	183	0,03	+		100	20		
BOM JESUS	288	0,04				70		
ABELARDO LUZ	1827	0,28	 			200		
TOTAL GERSA VIDEIRA	28391	4,42	130	0	0	2260	40	0
VIDEIRA	4900	0,76	120		0	2250	40	
TIMBÓ GRANDE	963	0,15	 			60		
SÃO CRISTOVÃO DO SUL	520	0,08				50		
SANTA CECÍLIA	1858	0,29	110			F0		
SALTO VELOSO	407	0,06	110			80		
RIO DAS ANTAS	590	0,09	 			60		
PONTE ALTA DO NORTE	367	0,06	 					
PINHEIRO PRETO	289	0,04	 			70		
MATOS COSTA	292	0,05	20					
MACIEIRA	151	0,02				30	20	
LEBON RÉGIS	1346	0,21	 			120	22	
IÔMERE	198	0,03	 			4	20	
IBIAM	140	0,02	 			20		
FREI ROGÉRIO	151	0,02	 					
FRAIBURGO	3776	0,59	 			340		
CURITIBANOS	3924	0,61				590		
CALMON	419	0,07				30		
CAÇADOR	7875	1,23	 			870		
ARROIO TRINTA	225	0,03	 			070		
TOTAL GERSA TUBARÃO	31349	4,88	0	0	0	2000	110	0
TUBARÃO	8490	1,32			_	940	***	
TREZE DE MAIO	564	0,09	 			90		
SÃO MARTINHO	241	0,04	1			30		
SÃO LUDGERO	1287	0,20	1			20		
SANTA ROSA DE LIMA	157	0,02	 			40		
SANGÃO	1549	0,24	 			100		
RIO FORTUNA	335	0,05	 			20	40	
PESCARIA BRAVA	874	0,14	 			80		
PEDRAS GRANDES	297	0,05	.					
LAGUNA	3807	0,59	-			350		
JAGUARUNA	1682	0,26				200		
IMBITUBA	3639	0,57						
IMARUÍ	724	0,11				40	70	
GRAVATAL	943	0,15				60		
GRÃO PARA	574	0,09						
CAPIVARI DE BAIXO	2334	0,36						
BRAÇO DO NORTE	3047	0,47						
ARMAZÉM	805	0,13				50		
TOTAL GERSA SMO	14416	2,24	70	0	0	1690	0	0
TUNÁPOLIS	350	0,05				20		
SÃO MIGUEL DO OESTE	3194	0,50				590		
SÃO JOSÉ DO CEDRO	1088	0,17				100		
		0,06				30		



Assinaturas do documento



Código para verificação: 2MM1L0E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ARIELI SCHIESSL FIALHO em 28/04/2022 às 19:12:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 12:48:31 e válido até 28/03/2119 - 12:48:31. (Assinatura do sistema)



JOÃO AUGUSTO BRANCHER FUCK (CPF: 060.XXX.189-XX) em 28/04/2022 às 19:13:35 Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:42:44 e válido até 28/03/2119 - 14:42:44. (Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzExMzFfNzlwMjJfMjAyMl8yTU0xTDBFNA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzExMzFfNzlwMjJfMjAyMl8yTU0xTDBFNA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzExMzFfNzlwMjJfMjAyMl8yTU0xTDBFNA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzExMzFfNzlwMjJfMjAyMl8yTU0xTDBFNA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VTXzcwNTlfMDAwNzExMzFfNzlwMjJfMjAyMl8yTU0xTDBFNA=="">https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SES 00071131/2022 e O Código 2MM1L0E4 ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.